

---

**Ata de Reunião - Nº 51/2019**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 17h00 horas, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Ed. Sede ECT, 17º Andar, Ala Norte, Asa Norte - Brasília (DF), sob coordenação do Sr. **Carlos Augusto Maciel dos Santos**, Analista XI da Diretoria de Operações (DIOPE), realizou-se a reunião do Comitê de Elegibilidade dos Correios (COELE), com a presença dos membros **Ricardo Bitencourt Maciel**, Analista de Correios Júnior, Superintendente Executivo de Negócios Públicos (SUNEP), **Gabriel Farias Borba**, Analista de Correios Júnior, Assessor da Presidência (PRESI) e **Marcos Flávio Diniz de Carvalho**, Analista de Correios Sênior, Chefe da Ouvidoria (OUVID) **1.OBJETIVO. 1.1** Deliberar sobre o envio de contestação de indicado para análise jurídica. **2.DECISÃO. 2.1** Ao apreciar os despachos de reencaminhamento dos processos pela GGOE/DGOVE, bem como as informações apresentadas pelo Sr. **Georges Louis Hage Humbert**, em relação à decisão do COELE, constante do Registro de Reunião nº **11342324 - SEI 53180.051290/2019-63**, o Comitê de Elegibilidade (COELE), em observância ao princípio da razoabilidade, opinou pelo encaminhamento dos processos com decisões análogas - **53180.051350/2019-48- Rodrigo Rebouças Marcondes, 53180.051356/2019-15 André de Castro Silva e 53180.051307/2019-82- Aurélio Maduro de Abreu**, para análise e parecer jurídico. **3.RECOMENDAÇÃO. 3.1** Envio do assunto ao DEJUR e sobrestamento do prazo de tramitação dos processos acima supracitados, estabelecidos no §2º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.CONSIDERAÇÕES GERAIS. 4.1.** A contagem dos prazos será interrompida nesta data e haverá a retomada das análises após o recebimento do parecer jurídico. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião às 18:00 horas, da qual eu, (**Carlos Augusto Maciel dos Santos**), lavrei esta ata correspondente ao registro de reunião que, lida e achada conforme, fora assinada pelos membros deste Comitê.

(Assinado Eletronicamente)

**CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS**

Membro

(Assinado Eletronicamente)

**MARCOS FLÁVIO DINIZ DE CARVALHO**

Membro

(Assinado Eletronicamente)

**GABRIEL FARIAS BORBA**

Membro

(Assinado Eletronicamente)

**RICARDO BITENCOURT MACIEL**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Flavio Diniz de Carvalho, Chefe de Departamento**, em 12/12/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Analista XI**, em 12/12/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bitencourt Maciel, Superintendente Executivo**, em 12/12/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Farias Borba, Analista XII**, em 12/12/2019, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11563631** e o código CRC **01D621A6**.

---

**Referência:** Processo nº  
53180.025398/2018-10

SEI nº 11563631